



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. FERCY GOMES DA SILVA

CONTRATO

Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT E JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA, CNPJ N. 05.409.467/0001-03.


CARTA CONVITE Nº 008/2016
CONTRATO Nº 052 /2016

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro - Barra do Garças, Neste ato legalmente representado por sua Presidente MIGUEL MOREIRA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOAQUIM GUARDIATO, 2083, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, PORTADOR DO RG Nº 1174931 SSP/GO E CPF Nº 087.162.422-20, CONFORME ATA DE POSSE DE 01.01.2013.

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME/JRP TECNOLOGIA, CNPJ N. 05.409.467/0001-03, sito a /Rua Artur Francisco Xavier, nº 555, Centro Cidade de Araputanga/MT, representada neste ato por Daiane Ribeiro da Silva portadora do RG n.0963044-9 SSP/MT e CPF n. 843.499.481-04, residente e domiciliada na Rua Artur Francisco Xavier, Araputanga/MT.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresas representantes de softwares informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, com encerramento de Balanço Geral, e envio dos informes do APLIC mensal e Cargas Especiais, gestão de recursos humanos, controle de processos, compras, licitações almoxarifado e controle de frotas, controle de patrimônio, portal da transparência em tempo real e ambiente web**, descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Edital de Licitação, modalidade **Carta Convite nº 008/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar, parceladamente, a Câmara Municipal de Barra do Garças, os serviços, constantes do processo de





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DEIRCY GOMES DA SILVA

licitação citado acima, até o montante ali especificado, através de autorizações de Fornecedor emitidas pelo setor competente da Câmara Municipal, que deverão ser entregues de imediato:

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em 30 (Trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos bens, mediante contra entrega com a apresentação de nota fiscal, a qual se fará acompanhar das autorizações de fornecimento, após o cumprimento das formalidades administrativas de acordo com as quantidades que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada parceladamente o valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) mensais, após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da sub-cláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato, será de 13/07/2016 a 31/12/2016, ou enquanto durar o quantitativo licitado.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA entregará os produtos sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA QUINTA - Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Secretária Municipal de Administração das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2001.339039

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 de Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 10% (dez por cento) sobre o valor total.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Câmara de Barra do Garças - MT; para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT; 13 de JULHO de 2016

[assinatura]

MIGUEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

[assinatura]

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME / JRP TECNOLOGIA,
CNPJ N. 05.409.467/0001-03
CONTRATADO

1º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:	<i>Daniel de Souza Nascimento</i>
Nº RG:	<i>12.55.943-1</i>
Nº CPF:	<i>942.491.131-91</i>
ENDEREÇO:	<i>Rua W 05 S. Tamburi</i>

2º TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:	<i>Luiz Alfredo Gomes Seixas</i>
Nº RG:	<i>222-0276-1</i>
Nº CPF:	<i>052.355.091-02</i>
ENDEREÇO:	<i>R. Lather Francisco Xavier, N.º 555, Centro, Barra do Garças - MT</i>